

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr.º LUCIANO MORAIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4559393 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.416.391-96, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia – PA, responsável pela Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Araguaia, nomeado nos termos da Portaria nº 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021/SRP/SEMMA, QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA EXAME E EMISSÃO DE PARECER A RESPEITO DA SOLICITAÇÃO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 2021/058.

Assunto: 1º Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato Nº 2021/058.

Trata-se de solicitação de pedido de parecer jurídico feito pela Comissão Permanente de Licitações onde se refere ao pedido de solicitação do 1º Primeiro Termo Aditivo de Quantitativo do Contrato Nº 2021/058, Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021/SRP/SEMMA, celebrado entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA.

A solicitação de acréscimo no valor do contrato, tem como justificativa que devido a grande demanda da Secretaria Municipal de Ambiente o quantitativo expresso no contrato não supriu a demanda em atender as necessidades da municipalidade e a qualidade dos serviços prestados, por isso houve a necessidade do

aditivo no contrato.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Confrontando o expediente com a legislação pertinente, embora se tratando propriamente de TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO e não de RENOVAÇÃO DE CONTRATO, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende aos requisitos da Lei 8.666/93, sem quaisquer impedimentos ao alcance de sua permissão.

Esta Controladoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, conforme autoriza lei maior retro citada.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhida a assinatura no referido Termo Aditivo.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se em:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela entidade, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santana do Araguaia – PA, 02 de Dezembro de 2021

Responsável pelo Controle Interno: _____



Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000